



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020/PRPGP

Orientar acerca das atividades de pesquisa e funcionamento dos laboratórios na Universidade Federal de Santa Maria.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a Portaria nº 98.263, de 09 de julho de 2020, que regula a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade Federal de Santa Maria pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de março de 2020, bem como sua apostila;
- a Instrução Normativa nº 001/PROGEP/UFSM/2020, que orienta acerca da suspensão das atividades administrativas presenciais no âmbito da UFSM;
- a Instrução Normativa nº 001/PRPGP/UFSM/2020, que Orientar acerca da suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas no âmbito do ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria;
- a Resolução nº 24/2020, publicada em 11 de agosto de 2020, que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19.

ORIENTA:

Art. 1º A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados deve ser analisada considerando suas particularidades e os interesses de cada programa de pós-graduação, laboratório ou grupo de pesquisa, desde que seguidas às prerrogativas de biossegurança e de distanciamento controlado descritas no Manual de Biossegurança para a Comunidade Acadêmica durante a Pandemia de Covid-19.

(https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/346/2020/08/Cartilha_Biosegaran%C3%A7a.pdf)

§ 1º Todas as atividades de pesquisa e prestação de serviços essenciais poderão ser executadas, desde que com a autorização das Comissões de Biossegurança Setoriais e responsabilização do coordenador do laboratório ou grupo de pesquisa.

§ 2º Os responsáveis pelos laboratórios de pesquisa deverão apresentar à Comissão de Biossegurança Setorial o planejamento de funcionamento e adequações do laboratório para atender todas as recomendações de prevenção à COVID-19, conforme descrito no Manual de Biossegurança da UFSM.

§ 3º Os responsáveis pelos laboratórios devem manter uma planilha de agendamento escalonado, com lista diária dos frequentadores do laboratório.

§ 4º As medidas de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os usuários devem ser mantidas, bem como uso de EPIs e normas de biossegurança para as atividades desenvolvidas.

§ 5º O modelo de documento a ser preenchido e assinado pelos usuários encontra-se no Anexo I dessa IN.

Art. 2º As pesquisas que envolvam seres humanos devem evitar o deslocamento de sujeitos para os Campi da UFSM nesse momento, podendo buscar alternativas de entrevistas remotas quando possível, ou coleta domiciliar, se aplicável.

Handwritten marks: a circled 'D' and a square with a diagonal line.

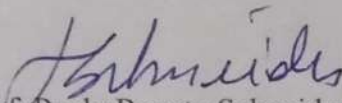
Art. 3º As atividades de coleta de dados em campo devem seguir o protocolo de biossegurança básico, como: não promover aglomerações, manter o distanciamento seguro, manter os ambientes arejados, higienizar as mãos com frequência e primar pelo uso generalizado de máscara pelos participantes sempre que possível.

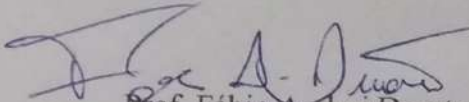
Art. 4º O uso de EPIs pelos pesquisadores deve ser adequado à atividade fim, para isso se recomenda planejarem o retorno das atividades laboratoriais prevendo o uso dos EPIs específicos previamente à submissão para as Comissões de Biossegurança setoriais.

Art. 5º As atividades de pesquisa e coleta de dados em ambientes externos à UFSM deverão seguir protocolos específicos de biossegurança dos locais onde será realizada a ação.

Art. 6º Cabe ao responsável pelo projeto informar aos GAPs o planejamento da ação, bem como as medidas necessárias de biossegurança e prevenção da COVID-19, conforme modelo descrito no Anexo 2 dessa IN.

Santa Maria, 15 de setembro de 2020.


Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor


Prof. Fábio Andrei Duarte
Coordenador de Pesquisa